



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

***Termo de Referência
para Aquisição de
Papel A4 para o
COREN-AM***

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material resmas de papel A4 para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas- COREN/AM, a ser entregue na cidade de Manaus/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que já se encontra em andamento o PAD COREN-AM Nº 357/2018 para aquisição de materiais de expediente, descartáveis, higiene e limpeza, conforme levantamento realizado junto aos setores e departamentos o COREN-AM no ano de 2018. Porém tendo em vista a mudança da Sede do COREN-AM para novo prédio, será necessário a revisão do Termo de Referência para inclusão de novos materiais necessários a adequação de nova estrutura física do COREN-AM que não haviam sido previstos no levantamento anterior.

2.2. Considerando que atualmente o estoque de folha de papel A4 encontra-se com um quantitativo estimado de 60 resmas neste mês de janeiro/19 e sendo o consumo mensal médio de 100 resmas;

2.3. Considerando que a partir do mês de fevereiro/19, em virtude da previsão de atividades como Prestação de Contas para o COFEN, atendimento aos profissionais e Auditoria COFEN, poderão demandar um consumo maior de papel;

2.4. Considerando que a licitação para aquisição de materiais de expedientes, limpeza e descartáveis poderá demandar um tempo de conclusão médio de até 3 meses, o que poderá prejudicar o andamento das atividades do COREN-AM que demandem a utilização de papel;

2.5. Portanto, faz-se necessário a aquisição, em caráter emergencial, de 300 (trezentas resmas) de papel A4 para atendimento das necessidades do COREN-AM pelo período estimado de 3 meses, até a conclusão de processo licitatório para aquisição de materiais de expediente, limpeza e descartáveis.

2.6. A aquisição do papel A4 deste Termo de Referência servirá para garantir a reposição de estoque do Almoxarifado, com o objetivo de atender às necessidades desta Autarquia;

2.7. Sugere-se que a pretendida contratação seja realizada por meio de Contratação direta com fornecimento integral do quantitativo demandado para abastecimento do estoque do COREN-AM.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 6º e 14º da lei nº 8.666, de 21/06/1993;

3.2. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inciso II, no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, e Lei 13.500, de 26/10/2017;

4. DA ENTREGA DO MATERIAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme disposto na tabela constante do **item 14** deste Termo. O item tem entrega prevista na cidade de Manaus-AM e deverão ser entregues no horário das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, localizado na Rua Tapajós, nº 350 – Centro – Manaus – AM. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (92) 3232-9924 – ramal 211.

4.2. Realizada a contratação, a Contratada terá o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Requisição de Materiais;

4.3. O objeto licitado será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

4.3.2. Definitivamente, pelo Gestor/fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

4.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o COREN-AM, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

4.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes serão devolvidos.

4.5. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo COREN-AM e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.6. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o COREN-AM, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto no item **5.1.** poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.3. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

6.1.5. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo COREN-AM, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COREN-AM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.9. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do COREN-AM;

6.1.10. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da COREN-AM;

6.1.12. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do COREN-AM;

6.1.13. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao COREN-AM ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.15. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do COREN-AM para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

7.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. A validade do contrato perdurará até a pronta entrega e aceite definitivo dos materiais entregues ao COREN-AM;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida em 2(duas) vias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

11.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

11.1.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

11.1.4. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN-AM de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor/fiscal do Contrato.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancaria a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até 10º (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

11.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

11.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN-AM, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

13. PENALIDADES

13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

13.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN-AM pelo prazo de até dois (2) anos.

13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo COREN-AM, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

13.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao COREN-AM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

13.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fazer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

13.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN-AM, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas.	300	Resma

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, correrão pelo Orçamento do COREN-AM no exercício de 2019, e serão alocados pelo Setor Contábil deste Conselho.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações e Contratos.

16.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

16.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Manaus, 16 de janeiro de 2018.

Elaborado pela Administração do Coren-AM: